



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 71000.113703/2025-10

**Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, visando à seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), para a formalização de termos de colaboração destinados ao apoio a cozinhas solidárias em funcionamento por Entidades Gestoras selecionadas.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do item 7.6, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público MDS nº 01/2026.

O resultado preliminar da etapa competitiva do Edital com a classificação das propostas válidas consta no Anexo I.

Foram submetidas à Comissão de Seleção referida no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil por meio da Plataforma Transferegov, cadastradas e enviadas para análise até as 23:59 horas do dia 17 de março de 2026.

As propostas que não cumpriram as exigências para participação no Edital foram invalidadas e não foram avaliadas, conforme itens 2.3, 2.6, 4.2, 4.3, 5.1, 7.4.3 e 7.4.4, e constam no Anexo II.

Conforme item 7.1 do Edital, retificado no dia 02 de abril de 2026, os participantes poderão interpor recursos até às 23:59 horas do dia 14 de abril de 2026, sendo assegurada a obtenção de cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica. Cabe à organização recorrente indicar expressamente o(s) nome(s) do(s) arquivo(s) inserido(s) na ocasião da apresentação da(s) proposta(s) que eventualmente contenham as informações necessárias para embasar o recurso.

Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Transferegov ou, em caso de indisponibilidade desta plataforma, devem ser enviados para o e-mail [edital01cozinhasolidaria@mds.gov.br](mailto:edital01cozinhasolidaria@mds.gov.br), indicando no campo ASSUNTO: "Recurso Edital 01/2026 – <Nome da entidade>".

A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional proporá ajustes no valor de cada proposta para garantir que seja contemplado o maior número possível de Entidades Gestoras participantes, considerando os limites orçamentários do Ministério.

Brasília, 06 de abril de 2026.

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**  
SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/04/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18471877** e o código CRC **6E716214**.

**ANEXOS AO SESAN: EDITAL**

**ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**QUADRO 02 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO MDS Nº 01/2026**

Nº Proposta	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nota de Classificação da Proposta	Desempate Item A	Desempate Item B	Data de Constituição formal	Classificação
011781/2026	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSÁVEL	7037770/0001-58	21,5				1ª
012046/2026	INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	7393987/0001-09	21,25				2ª

	SOCIAL E CULTURAL						
007812/ 2026	SERVICO DE ASSISTENCIA RURAL E URBANO - SAR	83444 59/00 01-14	20,75	4	2	05/11/1968	3ª
011979/ 2026	COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESAO E CONSUMIDORES DA REGIAO SERRANA - ECOSERRA	36219 36/00 03-90	20,75	4	2	07/10/2008	4ª
012062/ 2026	INSTITUTO BRASILEIRO DE SOLIDARIEDADE	93521 41/00 01-48	20,25				5ª
009127/ 2026	GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE SERGIPE (GACC/SE)	36287 47/00 01-87	20	4	2	21/10/1999	6ª

012034/ 2026	ASSOCIACA O ESTADUAL CARLOS DORNELES	46746 71/00 01-99	20	4	2	07/08/2001	7ª
011875/ 2026	INSTITUTO CEU ESTRELA GUIA	23491 453/0 001- 63	19,75				8ª
009506/ 2026	ASSOCIACA O DE COOPERAC AO AGRICOLA E REFORMA AGRARIA DO PARANA ACAP	28814 94/00 01-96	19	4	2	08/04/1998	9ª
012025/ 2026	CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR	10920 923/0 001- 15	19	4	2	06/03/2009	10ª
010034/ 2026	CENTRO DE ASSISTENCI A AOS TRABALHA DORES E TRABALHA DORAS DA AGRICULT URA FAMILIAR	95836 14/00 01-18	17,75	4	2		11ª

	DO BRASIL - CEATAF BR						
012053/ 2026	ASSOCIACA O BENEFICEN TE DOS MORAD DO PRQ UNIVERSIT ARIO	23562 879/0 001- 60	17,75	3	2		12ª
007454/ 2026	MOC MOVIMEN TO DE ORGANIZA CAO COMUNITA RIA	16260 713/0 001- 24	17,75	3	1,5		13ª
010527/ 2026	ASSOCIACA O DE JUVENTUD ES, CULTURA E CIDADANIA	68622 89/00 01-34	17,5	4			14ª
012003/ 2026	INSTITUTO COMPARTI LHA	72060 48/00 01-08	17,5	3			15ª
012061/ 2026	ASSOCIACA O BENEFICEN TE DO CENTRINH O DA U V 10	12223 202/0 001- 81	17,5	2			16ª

011977/ 2026	ASSOCIACA O MENINOS E MENINAS DE PROGRESS O - AMMEP	79432 57/00 01-26	17,25				17ª
011823/ 2026	CARITAS ARQUIDIO CESANA DE TERESINA	68651 66/00 01-57	17				18ª
012033/ 2026	ASSOCIACA O BENEFICEN TE PROFETA DANIEL	92518 745/0 001- 65	16,75	4			19ª
012011/ 2026	ASSOCIACA O NACIONAL DE FORTELECI MENTO DA AGROBIOD IVERSIDAD E - AGROBIO	71317 /0001- 19	16,75	3			20ª

011992/ 2026	ASSOCIACA O COMUNITA RIA TRUPE DE BRASILIA DE MINAS	36211 81/00 01-61	16,5				21ª
008984/ 2026	CENTRO DE CONVIVEN CIA SOCIAL DO RECIFE - CCRS	49602 559/0 001- 80	16,25				22ª
007258/ 2026	ASSOCIACA O AMPARO AO PROXIMO	31059 07500 01-71	15,75				23ª
012055/ 2026	ASSOCIACA O CIDADE PARA TODOS	28799 171/0 001- 41	15,25				24ª
008324/ 2026	ABAF ASSOCIACA O BREJOSAN TENSE DE APOIO A FAMILIA	12465 597/0 001- 29	15				25ª
012050/ 2026	ASSOCIACA O DOS MORADOR ES DO LOTEAMEN TO SANTA PAULA	89251 24/00 01-90	14,5				26ª

011246/ 2026	COMUNID ADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE	30343 5/000 1-05	14,25	2	1	22/11/1994	27ª
012049/ 2026	ASSOCIACA O DA JUVENTUD E CAMPONE SA NORDESTE NA, TERRA LIVRE,	94232 70/00 01-80	14,25	2	1	27/02/2008	28ª
011948/ 2026	INSTITUTO DE SOLIDARIE DADE E RESGATE DA CIDADANIA RUMO AO FUTURO	94202 94/00 01-85	13,25	2	2		29ª
010280/ 2026	PROGRAM A SOCIAL SIM EU SOU DO MEIO - SESM	40224 894/0 001- 18	13,25	2	1		30ª
008043/ 2026	ASSOCIACA O FAZENDO A DIFERENCA GRU	45854 065/0 001- 32	12,75				31ª

011787/ 2026	INSTITUTO MARIA DO CARMO	44619 857/0 001- 60	12,5				32ª
009825/ 2026	CASA AFRICANA REINO DE OXALA	76109 54/00 01-65	11,25	2	1,5	26/07/2005	33ª
012054/ 2026	INSTITUTO CULTURAL AGUAS DO AMANHA	40246 330/0 001- 86	11,25	2	1,5	04/01/2020	34ª
011895/ 2026	CORPORAC AO ALIANCA	84482 56/00 01-78	11				35ª
012045/ 2026	FUNDACA O CULTURAL FRANCISCA DE SOUSA LIMA	72073 06/00 01-62	10,5				36ª

**ANEXO II - RELAÇÃO DAS PROPOSTAS INVALIDADAS E ELIMINADAS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO MDS Nº 01/2026 COM INDICAÇÃO DE MOTIVOS**

<b>Nº</b>	<b>Nº PROPOSTA</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>MOTIVO DA ELIMINAÇÃO</b>	<b>ITENS DO EDITAL NÃO OBSERVADOS PELAS ORGANIZAÇÕES</b>
-----------	--------------------	---------------------------------------	-------------	-----------------------------	--

1	001553/2026	ASSOCIACAO MARJAK PRODUCOES	07.163.466/0001-57	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
2	002135/2026	PROAME - PROJETO AMOR E ESPERANCA	23.583.286/0001-80	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
3	003254/2026	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE GOIAS	02.917.870/0001-55	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme

					Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
4	006122/2026	INSTITUTO DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NAO BINARIO DE ALAGOAS - ILGGA	54.688.948/0001-00	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
5	006990/2026	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRUPE DE BRASILIA DE MINAS	03.621.181/0001-61	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
6	007350/2026	INSTITUTO IKIGAI	32.474.514/0001-75	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências:

					a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
7	007413/2026	ORDEM CULTURAL, SOCIAL E ESPIRITUAL FAMILIA ORUN	26.265.161/0001-09	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
8	008390/2026	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSAVEL	07.037.770/0001-58	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a

					última proposta enviada para análise no Transferegov.
9	008398/2026	COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE	00.303.435/0001-05	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
10	008718/2026	INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL	15.732.269/0001-30	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
11	008870/2026	INSTITUTO ALICE FRANCISCA DA SILVA	13.451.137/0001-04	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências:

					a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
12	009018/2026	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCA DE SOUSA LIMA	07.207.306/0001-62	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
13	009031/2026	ORGANIZACAO BARREIRA AMIGOS SOLIDARIOS	04.433.866/0001-47	Organização da Sociedade Civil não apresentou os Termos de Concordância das Cozinhas Solidárias, tendo apresentado documentação diversa, onde não consta a cláusula de validação das capacidades produtivas das cozinhas solidárias.	2.6. No momento da apresentação da proposta, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá validar a capacidade produtiva de cada cozinha solidária, por meio do Termo de Concordância constante do Anexo VII, atestando que as

					informações declaradas pelas cozinhas vinculadas foram verificadas e estão em conformidade com a sua realidade operacional.
14	009105/2026	ASSOCIACAO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP	07.943.257/0001-26	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
15	009200/2026	COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO DE ASSIS	08.926.740/0001-65	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;

16	009424/2026	ASSOCIACAO DIVINOPOLIS DE GOIAS SOLIDARIO - ADVGSOL	48.100.451/0001-27	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
17	009495/2026	INSTITUTO CEU ESTRELA GUIA	23.491.453/0001-63	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
18	009652/2026	PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PROMOVENDO ACOES SOCIAIS - PASPAS	04.767.550/0001-91	Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil está incompleto	CRITÉRIO DE JULGAMENTO (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o

					<p>cumprimento das metas e dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</p> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;</p> <p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p> <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016</p>
19	009756/2026	COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESAO S E CONSUMIDORES DA REGIAO SERRANA - ECOSERRA	03.621.936/0003-90	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será

					considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
20	009761/2026	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA BENEFICENTE SALVANDO VIDAS	53.357.827/0001-13	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;

21	009876/2026	INSTITUTO ADENILSON CRUZ	44.340.277/0001-39	As cozinhas solidárias constantes no plano de trabalho não são compatíveis com a área de abrangência verificada na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Declaração emitida por conselho de direitos não observa a área de abrangência das cozinhas solidárias indicadas.	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) d) possuir área de atuação com abrangência compatível com as cozinhas solidárias indicadas em seu plano de trabalho; e) declarar a abrangência geográfica da sua área de atuação, conforme modelo constante do Anexo VI. No caso de abrangência nacional, esta deverá estar claramente indicada no seu estatuto ou deverá ser apresentada documentação comprobatória validada, preferencialmente, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, ou outro conselho nacional de diretos ou de políticas públicas, comprovando atuação
----	-------------	-----------------------------	--------------------	---	---

					em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) regiões do país, também via Anexo VI deste edital; f) possuir declaração emitida por Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente CONSEA, ou outro conselho de direitos ou de políticas públicas, demonstrando conhecimento do Plano de Trabalho proposto e assumindo o compromisso de exercício do controle social sobre a proposta apresentada, conforme estipulado no Anexo VIII;
22	010066/2026	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRUPE DE BRASILIA DE MINAS	03.621.181/0001-61	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.

23	010673/2026	ASSOCIACAO CIDADE PARA TODOS	28.799.171/0001-41	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
24	010827/2026	ONG UM OLHAR	39.127.840/0001-55	Organização da Sociedade Civil não validou as capacidades produtivas das cozinhas solidárias.	2.6. No momento da apresentação da proposta, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá validar a capacidade produtiva de cada cozinha solidária, por meio do Termo de Concordância constante do Anexo VII, atestando que as informações declaradas pelas cozinhas vinculadas foram verificadas e estão em conformidade com a sua realidade operacional.
25	011059/2026	INSTITUTO CEU ESTRELA GUIA	23.491.453/0001-63	Organização da Sociedade Civil enviou	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta.

				outra proposta posteriormente	Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
26	011081/2026	ONG ASCIAONA - ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL ILE ASE OKUN NILE AYO	36.350.905/0001-39	As cozinhas solidárias constantes no plano de trabalho não são compatíveis com a área de abrangência verificada na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Declaração emitida por conselho de direitos não observa a área de abrangência das cozinhas solidárias indicadas.	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) d) possuir área de atuação com abrangência compatível com as cozinhas solidárias indicadas em seu plano de trabalho; e) declarar a abrangência geográfica da sua área de atuação, conforme modelo constante do Anexo VI. No caso de abrangência nacional, esta deverá estar claramente indicada no seu estatuto ou deverá ser apresentada documentação comprobatória validada, preferencialmente,

					<p>pele Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, ou outro conselho nacional de diretos ou de políticas públicas, comprovando atuação em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) regiões do país, também via Anexo VI deste edital;</p> <p>f) possuir declaração emitida por Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente CONSEA, ou outro conselho de diretos ou de políticas públicas, demonstrando conhecimento do Plano de Trabalho proposto e assumindo o compromisso de exercício do controle social sobre a proposta apresentada, conforme estipulado no Anexo VIII;</p>
27	011106/2026	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	27.042.435/0001-55	Organização da Sociedade Civil não credenciada no	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada

		HUMANO E SAUDE MENTAL VIDA		Programa Cozinha Solidária	deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
28	011641/2026	INSTITUTO KEMET	42.495.305/0001-61	Organização da Sociedade Civil não apresentou os Termos de Concordância das Cozinhas Solidárias	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) h) apresentar, na sua proposta, o termo de concordância firmado com cada uma das Cozinhas Solidárias (Anexo VII), atestando a aceitação da sua atuação como Entidade Gestora no apoio à gestão e na coordenação compartilhada das cozinhas, bem como no suporte ao funcionamento dessas tecnologias sociais.

29	011752/2026	MOVIMENTO ORGANIZACIONAL VENCER EDUCAR E REALIZAR	10.935.841/0001-44	Organização da Sociedade Civil não validou as capacidades produtivas das cozinhas solidárias.	2.6. No momento da apresentação da proposta, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá validar a capacidade produtiva de cada cozinha solidária, por meio do Termo de Concordância constante do Anexo VII, atestando que as informações declaradas pelas cozinhas vinculadas foram verificadas e estão em conformidade com a sua realidade operacional.
30	011861/2026	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA, TERRA LIVRE,	09.423.270/0001-80	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
31	011864/2026	INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE	7393987000109	Organização da Sociedade Civil enviou	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta.

		DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL		outra proposta posteriormente	Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
32	011869/2026	INSTITUTO BENEFICENTE ABRIGOLAR TRES CORACOES	45.611.594/0001-05	Proposta apresentada não inclui 10 cozinhas solidárias habilitadas	<p>2.3. O objetivo específico de cada parceria será o fomento operacional às atividades de produção e oferta de refeições por cozinhas solidárias previamente habilitadas junto ao MDS, no período de 18 (dezoito) meses, com um repasse financeiro mensal, conforme os critérios de capacidade produtiva definidos na Tabela 1.</p> <p>4.3. Cada Entidade Gestora assumirá a responsabilidade em apoiar, pelo menos, 10 (dez) cozinhas solidárias, vedada a atribuição de mais de 30% (trinta por cento) do valor de fomento operacional a uma única cozinha</p>

					solidária, proporcionando o suporte necessário para o seu funcionamento, garantindo a continuidade da produção e da distribuição de refeições.
33	011890/2026	ASSOCIACAO NACIONAL DE AGROBIODIVERSIDAD E DOS POVOS DA AMAZONIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA - ANAPAMAV	10.573.005/0001-67	Organização da Sociedade Civil não apresentou plano de trabalho	7.4.4. A entidade deverá encaminhar através do Transferegov o Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no Anexo IV, juntamente com todos os documentos comprobatórios, além dos Anexos VII, que confirmam a participação das Cozinhas Solidárias constantes em sua proposta de plano de trabalho, e Anexo VIII, devidamente digitalizados, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
34	011905/2026	OMO ARO COMPANHIA CULTURAL	14.230.907/0001-51	As cozinhas solidárias constantes no plano de trabalho não são compatíveis com a área de abrangência	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências:

verificada na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Declaração emitida por conselho de direitos não observa a área de abrangência das cozinhas solidárias indicadas.

(...)  
d) possuir área de atuação com abrangência compatível com as cozinhas solidárias indicadas em seu plano de trabalho;  
e) declarar a abrangência geográfica da sua área de atuação, conforme modelo constante do Anexo VI. No caso de abrangência nacional, esta deverá estar claramente indicada no seu estatuto ou deverá ser apresentada documentação comprobatória validada, preferencialmente, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, ou outro conselho nacional de diretos ou de políticas públicas, comprovando atuação em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) regiões do país, também via Anexo VI

					<p>deste edital;</p> <p>f) possuir declaração emitida por Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente CONSEA, ou outro conselho de direitos ou de políticas públicas, demonstrando conhecimento do Plano de Trabalho proposto e assumindo o compromisso de exercício do controle social sobre a proposta apresentada, conforme estipulado no Anexo VIII;</p>
35	011947/2026	ASSOCIACAO CARNAVALESCA, ESPORTIVA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADEMICOS DO RIACHO FUNDO II	09.529.508/0001-56	Organização da Sociedade Civil apresentou Termo de Concordância de 05 cozinhas solidárias, somente.	<p>4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...)</p> <p>h) apresentar, na sua proposta, o termo de concordância firmado com cada uma das Cozinhas Solidárias (Anexo VII), atestando a aceitação da sua atuação como Entidade Gestora no apoio à gestão e na</p>

					<p>coordenação compartilhada das cozinhas, bem como no suporte ao funcionamento dessas tecnologias sociais.</p> <p>4.3. Cada Entidade Gestora assumirá a responsabilidade em apoiar, pelo menos, 10 (dez) cozinhas solidárias, vedada a atribuição de mais de 30% (trinta por cento) do valor de fomento operacional a uma única cozinha solidária, proporcionando o suporte necessário para o seu funcionamento, garantindo a continuidade da produção e da distribuição de refeições.</p>
36	011994/2026	INSTITUTO DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NAO	54.688.948/0001-00	Organização da Sociedade Civil não tem 3 (três) anos de existência.	5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá atender aos seguintes requisitos: (...)

		BINARIO DE ALAGOAS - ILGGA			d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
37	012032/2026	ASSOCIACAO MARJAK PRODUCOES	07.163.466/0001-57	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
38	012041/2026	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO CENTRINHO DA U V 10	12.223.202/0001-81	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de

					uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
39	012047/2026	INSTITUTO SOCIAL BRASIL VERDE - I.S.B.V	31.360.916/0001-86	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
40	012057/2026	ASSOCIACAO PROJETO IRMAO SOL IRMA LUA	35.064.849/0001-03	Proposta apresentada não inclui 10 cozinhas solidárias habilitadas	2.3. O objetivo específico de cada parceria será o fomento operacional às atividades de produção e oferta de refeições por cozinhas solidárias previamente habilitadas junto ao MDS, no período de 18 (dezoito) meses, com um repasse financeiro mensal,

					conforme os critérios de capacidade produtiva definidos na Tabela 1. 4.3. Cada Entidade Gestora assumirá a responsabilidade em apoiar, pelo menos, 10 (dez) cozinhas solidárias, vedada a atribuição de mais de 30% (trinta por cento) do valor de fomento operacional a uma única cozinha solidária, proporcionando o suporte necessário para o seu funcionamento, garantindo a continuidade da produção e da distribuição de refeições
41	012060/2026	ILE ASE OMI GBONA	55.012.964/0001-41	Organização da Sociedade Civil não tem 3 (três) anos de existência	5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá atender aos seguintes requisitos: (...) d) possuir, no momento da

				apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
--	--	--	--	--

---

Referência: Processo nº 71000.113703/2025-10

SEI nº 18471877

---

Criado por [vanessa.felber](#), versão 4 por [vanessa.felber](#) em 06/04/2026 17:59:20.